



Elton Edmundo Polveiro Júnior

# O USO DE ESTRANGEIRISMOS NO BRASIL e o PL nº 1676/99

A todo instante somos bombardeados por palavras estrangeiras, principalmente as de origem inglesa. O simples ato de ir ao *shopping* para comprar um *laptop*, ou um televisor *flat screen*, já demonstra que acabamos nos acostumando com alguns vocábulos estrangeiros, e os utilizamos tão corriqueiramente que nem nos damos conta disso. Junte-se a esse fato a agravante de que a maioria das lojas de um *shopping center*, por exemplo, adota nomes e chamamentos nas vitrines com grafias em outros idiomas. Assim é o caso da venda (*Sale*) *30% off*, que chama a atenção quando passamos, ou letreiros como *Deux Maries*, *Richard's*, *Computer Store*, dentre outros.

À primeira vista, essa simples constatação pode revoltar aqueles mais puristas em relação à Língua Portuguesa, achando que nosso idioma pátrio está sendo vítima de uma verdadeira invasão, em especial por parte dos *yankees*, com o intuito, talvez, de impor sua cultura e seu modo de ser a nós, tupiniquins. Por isso, haveria a necessidade de adotar medidas para coibir duramente esses excessos, que estariam deformando a língua de Camões. Não foi outro o espírito, a motivação maior que levou o deputado federal Aldo Rebelo (PC do B/SP), a propor o Projeto de Lei n. 1.676/99. Na justificação do Projeto, o deputado diz textualmente que “estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos – como *holding, recall, franchise, coffee-break, self-service* “ e de aportuguesamentos de gosto duvidoso, em geral despropositados – como *startar, printar, bidar, atachar e database*”.

“estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos”

Com a finalidade de corrigir essa situação, o Projeto, em seu artigo 3º, determina, como obrigatório, o uso da Língua Portuguesa por brasileiros natos e naturalizados, e pelos estrangeiros residentes no País há mais de um ano, nos seguintes domínios socioculturais: I) no ensino e na aprendizagem; II) no trabalho; III) nas relações jurídicas; IV) na expressão oral, escrita, audiovisual e eletrônica oficial; V) na expressão oral, escrita audiovisual e eletrônica em eventos públicos nacionais; VI) nos meios de comunicação de massa; VII) na produção e no consumo de bens, produtos e serviços; e VIII) na publicidade de bens, produtos e serviços. Além disso, o Projeto atribui à Academia Brasileira de Letras (ABL) o papel de “guardiã dos elementos constitutivos da língua portuguesa usada no Brasil” (art. 2, § 2º) e considera ato lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei (grifo nosso), todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressal-

vados os casos previstos no próprio Projeto, e em sua regulamentação.

A proposta caiu como uma bomba no seio da comunidade lingüística nacional, que submeteu requerimento ao Senado da República, o qual, dentre outras coisas, alerta para o fato de que o referido Projeto “reitera uma série de equívocos sobre a realidade lingüística brasileira, cujos efeitos deletérios não podem ser desprezados. Em particular, reitera o mito da unidade lingüística, mito que constitui a base da construção de uma intrincada rede de crenças que configuram o preconceito lingüístico no Brasil”. Naquela ocasião, os lingüistas, representados pela Profª. Dr.ª Maria Elias Soares, presidente da Associação Brasileira de Lingüistas (ABRALIN), pela Profª. Dr.ª Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva, presidente da Associação de Lingüística Aplicada do Brasil (ALAB), e pela Profª. Dr.ª Freda Indursky, presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação em Letras e Lingüística (ANPOLL), consideraram que o referido Projeto restringe o direito de expressão das várias etnias que compõem o Brasil, interfere restritivamente nos processos de expansão do vocabulário do português brasileiro e atribui, equivocadamente, à Academia Brasileira de Letras o papel de “guardiã dos elementos constitutivos da Língua Portuguesa usada no Brasil”. Por tudo isso, as entidades signatárias do requerimento concordaram que a aprovação definitiva desse Projeto trará grandes prejuízos à cultura lingüística do País, e solicitaram que os representantes da comunidade científica brasileira, em particular da área de lingüística e letras, fossem ouvidos em audiência pública no Senado Federal, “de modo a se poder melhor avaliar os vários defeitos daquele Projeto e suas muitas repercussões negativas”.

O Projeto tramitou no Senado Federal com a denominação de PLC n. 50, de 11/06/2001, onde foi aperfeiçoado. Eis aí a beleza do processo legislativo: permitir que uma idéia seja trabalhada, lapidada, tal qual um diamante o é, até se tornar uma jóia de inigualável beleza e singularidade. O Senado Federal apresentou um Substitutivo a esse Projeto - que, atualmente, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados -, alterando pontos importantes da idéia original. Entre eles, destaco, primeiramente, os dezesseis incisos que enumeram as incumbências do Poder Público, a

fim de “promover, difundir e valorizar a língua portuguesa, mediante a alocação de recursos específicos e com a participação da comunidade” (art. 2º). No Projeto original, eram apenas seis atribuições do Poder Público nesse sentido; o Senado Federal não apenas acrescentou novas, como detalhou as que já existiam no texto inicial. Trata-se de medida bastante acertada e que, seguramente, irá dar novo impulso à preservação de nosso idioma pátrio, em especial no que concerne à melhoria na formação dos professores de língua portuguesa, à criação de bibliotecas públicas em todos os municípios brasileiros e à renovação do ensino do português no Brasil.

Outro ponto que merece destaque no Substitutivo do Senado é o § 1º do Art. 3º, prevendo que “os documentos de domínio público elaborados pelo Poder Judiciário e as normas jurídicas deverão ser escritos em linguagem acessível à compreensão de todos os brasileiros”. Ainda que esse dispositivo tenha sido suprimido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, por intermédio de uma emenda apresentada pelo Relator da matéria naquele Colegiado, deputado Jamil Murad, é importante mencioná-lo, na medida em que sua formulação pelos senadores representa o expresse reconhecimento de que precisamos fazer com que as leis e as decisões judiciais sejam mais claras e mais transparentes para o cidadão brasileiro médio. Sabemos que isso esbarra na técnica legislativa e na linguagem jurídica que, muitas vezes, fazem com que o entendimento da legislação brasileira seja uma tarefa reservada apenas aos doutos. Contudo, é preciso refletir sobre isso: não estará o Congresso Nacional se distanciando da clareza de entendimento em prol de um mero rigorismo formal? Se o cidadão não compreende a lei, como poderá cumpri-la? Essa indagação é tão fundamental que a própria Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) já designou uma comissão para a “reeducação lingüística” dos operadores do Direito, recomendando várias medidas aos profissionais da área, no sentido de produzirem textos mais claros à compreensão do leitor (CARVALHO, p. 46-49).

Houve também um avanço importante no tratamento do assunto objeto do artigo 4º do Projeto original. Esse dispositivo previa que “todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressalvados os casos ex-



“os documentos de domínio público elaborados pelo Poder Judiciário e as normas jurídicas deverão ser escritos em linguagem acessível à compreensão de todos os brasileiros”

cepcionados nesta lei e na sua regulamentação, será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei” (grifo nosso). Se aprovado do modo como se encontrava, esse artigo seria de impacto profundamente negativo para a sociedade, porque impunha uma punição quase draconiana, sem dar ao menos uma chance para que houvesse uma adaptação da coletividade ao texto legal. O que faz o Substitutivo? Primeiro, prevê (art. 5º) que sejam formadas comissões específicas “com a finalidade de elaborar os respectivos glossários contendo sugestões de termos equivalentes no vernáculo ou resultantes do processo de aportunamento”; posteriormente, concede prazo de um ano após a elaboração do referido glossário para que, só então, o uso de palavra ou expressão em língua estrangeira seja considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei (grifo nosso). Sem dúvida,

esse dispositivo confere mais flexibilidade ao texto legal e permite que a sociedade civil realize as necessárias adaptações. Para fins de aplicação quanto à punibilidade, também foram retirados do texto as expressões “prática abusiva”, “prática enganosa” e “prática danosa ao patrimônio cultural”, constantes do Parágrafo único do artigo 4º do PL n. 1.676/99, o que melhorou muito o entendimento da matéria do ponto de vista prático, em virtude da dificuldade de aplicação desses conceitos. Outra medida importante foi uma emenda proposta pelo Relator na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, deputado Jamil Murad, suprimindo desse mesmo artigo 4º a expressão “ressalvados os casos excepcionados nesta lei”. Isso porque o Substitutivo do Senado não previa qualquer caso de excepcionalização, motivo pelo qual manter esse dispositivo significaria uma remissão ao vazio, o que é injurídico.

O simples ato de ir ao *shopping* para comprar um *laptop*, ou um televisor *flat screen*, já demonstra que acabamos nos acostumando com alguns vocábulos estrangeiros, e os utilizamos tão corriqueiramente que nem nos damos conta disso.

Outro inegável mérito do Substitutivo foi o de eliminar o papel exclusivista que, por tradição, deveria ser exercido pela Academia Brasileira de Letras, como “guardião dos elementos constitutivos da língua portuguesa usada no Brasil”. Essa foi uma medida bastante acertada porque muitos dos 40 membros da Academia não são sequer escritores, muito menos filólogos, gramáticos ou lingüistas. Por que, então, uma língua falada por mais de 180 milhões de pessoas deveria ficar sujeita aos ditames dos chamados imortais? Parece muito mais razoável, nesses casos, consultar os quase dois mil membros que integram a Associação Brasileira de Lingüística, por exemplo, uma entidade que con-

grega cientistas, pesquisadores, professores e outros especialistas nas questões de língua, linguagem e ensino. Tanto isso é verdade, que, ao tratar da regulamentação desta lei, o Substitutivo prevê que deverá ser formado um conselho, composto por representantes não só da Academia Brasileira de Letras, mas também da Associação Brasileira de Lingüística, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Lingüística, do Movimento Nacional em Defesa da Língua Portuguesa e da Associação de Lingüística Aplicada do Brasil. Com isso, certamente, há uma maior democratização e, por que não dizer, “republicanização” em torno da língua portuguesa que queremos, trazendo a sociedade civil para o seio do debate, em vez de privilegiar apenas uma instituição que, apesar de meritória, possui um caráter conservador e aristocrático, herança, talvez, da Academia Francesa, do *ancien régime*, que lhe serviu como fonte de inspiração.

A par de todos esses elementos atinentes ao Substitutivo, é importante atentar para alguns pontos relevantes, para que tenhamos uma visão mais ampla do assunto. Nesse sentido, vale lembrar que somos um país multicultural. Apesar da esmagadora prevalência da língua portuguesa, entre nós ainda há cerca de 180 idiomas indígenas, remanescentes dos 1.500 que eram falados na época da colonização, isso sem mencionar as línguas dos imigrantes europeus ou asiáticos e a própria língua espanhola, amplamente difundida nas fronteiras (ZILLES, 2001, p.150). Precisamos, pois, questionar: que tipo de país queremos? Do ponto de vista histórico, não faz muito tempo que presenciamos uma violência atroz em nosso território, uma das maiores que se pode cometer contra um ser humano. Refiro-me ao decreto do então Presidente da República Getúlio Vargas, que proíbia japoneses, alemães e italianos de falarem em seus próprios idiomas dentro do Brasil. Guardadas as devidas proporções, será que vamos querer repetir esse exemplo?

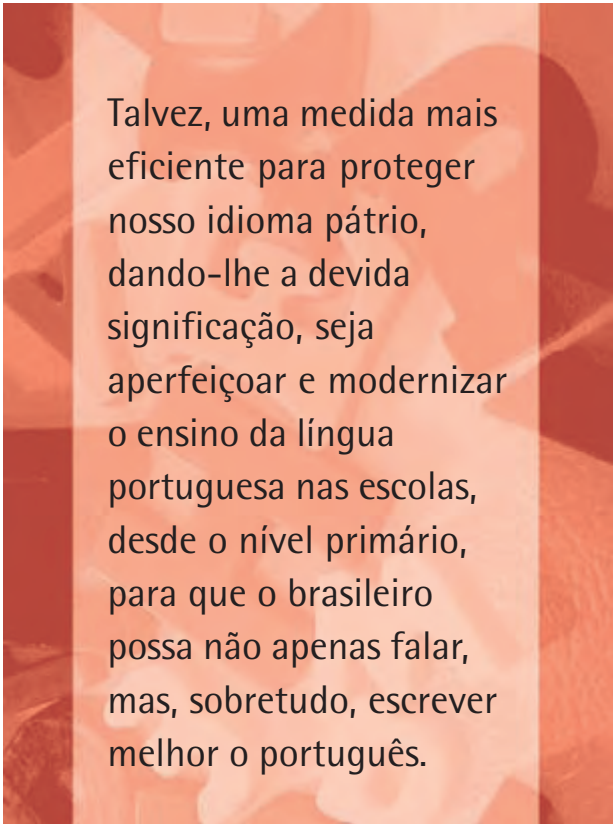
Não nos esqueçamos de que o mito da chamada unidade lingüística brasileira foi construído a fórceps pelos colonizadores portugueses, em especial pela política implantada pelo Marquês de Pombal com o advento da Lei do Diretório, de 1757, que favorecia os dominadores portugueses ao declarar oficial a língua de Camões. Vale ressaltar que, naquela época, meados do século XVIII, a lín-



gua portuguesa só era falada no litoral, e era um idioma da elite branca, que vinha de Portugal. No restante do território, falava-se a chamada *língua geral* ou *nheengatu*, que, de acordo com a Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Stahl Zilles (2001, p.151), era “uma língua indígena, de origem tupi, modificada, quer no contato com outras línguas, quer nas comunidades mestiças até certo ponto bilíngües, língua descrita e usada, entre outros, pelos jesuítas”.

Outro ponto importante é que a língua é um elemento dinâmico, sujeito a múltiplas influências, e não pode ser tolhida sob pena de comprometer sua evolução, e mesmo sua razão de ser. A incorporação de novas palavras à língua é algo positivo, porque enriquece o léxico; não há nisso qualquer descaracterização da língua, porque não se verifica uma mudança estrutural do idioma. Ao contrário do que tentam fazer crer os puristas, de acordo com Prof. Dr. José Luiz Fiorin (2001, p.118-119), não existe, rigorosamente, um português puro, porque “seu léxico foi formado a partir de empréstimos do árabe, das línguas germânicas, do italiano, do espanhol, do francês, de línguas africanas e indígenas, etc”. E acrescenta: “O léxico é o resultado da história de um povo, de seus contatos, da divisão internacional do trabalho num dado momento, da correlação de forças entre os diferentes países numa dada época”.

Ademais, do mesmo modo como há hoje uma excessiva preocupação com os anglicismos, no início do século XX, os puristas também eram contra o uso dos galicismos, pois o francês era a língua que mais nos fornecia empréstimos. De pouco adiantaram os esforços realizados, criando-se listas de formas vernáculas para substituir os galicismos de então. Tanto é que ninguém fala *lucivelo*, *casa de pasto*, *ludopédio*, *bufarinheiro*, *engate*, *endentar*, *lanço*, *tato de malha* ou *beberete*; ao invés desses vocábulos, estamos acostumados a usar, respectivamente, as palavras aportuguesadas *abajur*, *restaurante*, *futebol*, *camelô*, *embreagem*, *engatar*, *etapa*, *maiô* e *coquetel*. Por isso, há que se tomar o devido cuidado com os glossários que serão elaborados pelas comissões específicas referidas no art. 5º do Substitutivo, bem como na regulamentação da lei, para que não se produzam palavras condenadas ao desuso e para que não se incorra no risco, como se diz no jargão popular, de “a lei não pegar”. Tivemos um exemplo recente nesse sentido, patrocinado pelo Governo Federal, com a

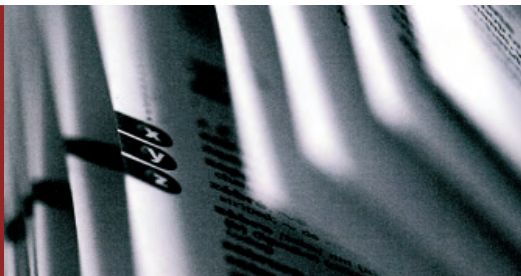


Talvez, uma medida mais eficiente para proteger nosso idioma pátrio, dando-lhe a devida significação, seja aperfeiçoar e modernizar o ensino da língua portuguesa nas escolas, desde o nível primário, para que o brasileiro possa não apenas falar, mas, sobretudo, escrever melhor o português.

edição da *Cartilha do Politicamente Correto*, contendo vocábulos que deveriam ser evitados pela população, por estarem carregados de preconceitos. Essa publicação, além de não ter sido aceita pela sociedade, foi motivo de ridicularização pela opinião pública nacional, justamente por tentar impor uma maneira de falar que contraria os usos e costumes do brasileiro, já enraizados na nossa cultura. Tanto que, na ocasião, o cartunista Chico Caruso assim se manifestou: “Você imagina o samba sem poder usar as expressões todas. ‘O teu cabelo não nega’, coisa assim, é possível você fazer uma história de um povo sem liberdade de expressão? Isso é um absurdo” (NEM, 2005).

Das considerações aqui expostas, é possível deduzir que, por diversos motivos, o assunto é polêmico. Não obstante, o PL n. 1.676/99 possui inegáveis méritos. Talvez o principal deles seja o de criar importantes instrumentos para a promoção e a valorização da língua portuguesa, enquanto parte do patrimônio cultural brasileiro, bem como para coibir abusos quanto à utilização desnecessária e, muitas vezes, leviana, de palavras estrangeiras. Contudo, existem pontos de difícil aplicação, como a proibição de

se veicular palavras estrangeiras em mensagens publicitárias, nas informações afixadas nos estabelecimentos comerciais ou por prestadores de serviços e nos meios de comunicação de massa. Creio que essa tarefa não será fácil, porque a escolha de um nome de fantasia, por exemplo, muitas vezes leva em conta diversas associações de apelo mercadológico, tais como modernidade e sofisticação. Assim, dificilmente o nome de uma revista como *Marie Claire* teria o mesmo impacto se fosse adotada a denominação em português *Maria Clara*. Isso porque os nomes franceses normalmente conotam elegância e refinamento, que é a idéia que se busca passar às leitoras dessa publicação, voltada ao público feminino. Já os nomes em inglês se associam à modernidade, à aventura, à globalização. Será que uma loja denominada *Computer Shop* teria o mesmo apelo publicitário de *Loja do Computador*? Esses simples exemplos apenas comprovam que nem sempre há possibilidade de se fazer uma tradução perfeita, do ponto de vista da utilidade funcional do vocábulo.



Vale ressaltar, ainda, que o temor de que o idioma nacional seja invadido e deformado por outra língua estrangeira não é exclusivo dos falantes da língua portuguesa. Até entre aqueles que têm o inglês como sua língua materna encontramos esse tipo de preocupação, como é o caso da lingüista britânica Jean Aitchinson (1998, p. 15) que, sobre esse assunto, assim se pronunciou:

O inglês está doente, talvez até moribundo, a julgar pelas queixas: “A língua que o mundo implora por aprender está doente em seu próprio país”, gemia um ansioso atormentado. “Oh, por favor, amantes do inglês de todo o mundo, façam algo pela língua. Vamos deter essa queda precipitada ladeira abaixo... antes que a comunicação se torne um exercício frustrante que somos incapazes de encarar”, urgia outro.

Já em 1908, o escritor Thomas Lounsbury, que também tinha o inglês como seu idioma materno, observava:

Parece ter havido em cada período do passado, como existe agora, uma nítida apreensão nas mentes de pessoas muito dignas, de que a língua inglesa está sempre numa condição próxima à do colapso, e de que árduos esforços precisam ser empreendidos, e empreendidos persistentemente, a fim de salvá-la da destruição (citado por AITCHISON, 1998, p. 15).

Também, na França, a situação se repetiu, como muito bem exemplifica Marina Yaguello (2001): “France, ton français fout le camp!” (“França, teu francês está dando o fora!”) – é o título de um recente panfleto, insurgindo-se contra a “decadência” da língua pátria. Neste final de século XX, está amplamente difundido o sentimento de que “a língua francesa está se degenerando”. A mudança lingüística é geralmente vivida como uma decadência e não como um progresso, contrariamente ao que se passa em outros domínios da vida social.

Então, como vemos, a ameaça do estrangeirismo não é exclusiva da língua portuguesa. Outros povos, tidos como “invasores”, também têm esse mesmo sentimento. Mas, além disso, é digno de nota o fato de não ser exclusividade do Brasil a idéia de o Poder Público querer regulamentar o desempenho lingüístico. Exemplo interessante, nesse sentido, é um projeto de lei que tramita no Senado americano e que visa punir severamente quem proferir obscenidades em programas de rádio ou televisão. A multa por palavrão poderia chegar a 500 mil dólares! Segundo Guy Deuscher, professor da Universidade de Leiden, na Holanda, os mais antigos manuscritos de que se tem notícia (cerca de 5 mil anos atrás) já trazem trechos com palavrões (EUA, p. 6). Então, como coibir seu uso? Somos, portanto, obrigados a refletir sobre a aplicabilidade de uma lei assim redigida. Não estaria ela condenada, desde o nascedouro, a ser uma daquelas “leis que não pegam?”.

Não é só no plano federal que ocorrem iniciativas de tentar disciplinar o uso da língua portuguesa. Em Criciúma (SC), por exemplo, já se esteve bem perto de se criminalizar os “erros de português” que aparecessem em *outdoors* espalhados pela cidade. A idéia partiu do Vereador Itamar da Silva, que apresentou um projeto de lei (SEM CONCERTO, p. 17) segundo o qual os erros ortográficos ou

gramaticais presentes em *outdoors* deveriam ser corrigidos pela agência responsável, sob pena de incorrer em multa que poderia atingir até R\$ 1.000,00. O projeto foi arquivado, mas sua existência demonstra a velha mania do brasileiro de querer resolver tudo por decreto, achando que, pelo simples fato de existir uma lei, todos os problemas estarão liquidados.

Há que se ponderar, por fim, que uma língua é, sobretudo, uma forma de expressão oral, antes de o ser do ponto de vista escrito. Por esse motivo, medidas como o Projeto de Lei n.º 1.676/99 muitas vezes terminam por serem inócuas, haja vista não ser possível controlar a expressão falada de um povo, no dia-a-dia. Existem aquelas palavras e expressões que já caíram no uso comum da sociedade e que, dificilmente, pelo menos do ponto de vista oral, será difícil mudar. Como, por exemplo, substituir *marketing*, *know-how* e *site* naquela conversa de bar com os amigos?

Uma língua viva é um fenômeno essencialmente dinâmico e, por isso, aberto a influências de outros idiomas. Talvez, uma medida mais eficiente para proteger nosso idioma pátrio, dando-lhe a devida significação, seja aperfeiçoar e modernizar o ensino da língua portuguesa nas escolas, desde o nível primário, para que o brasileiro possa não apenas falar, mas, sobretudo, escrever melhor o português. Isso, necessariamente, passa por uma melhor remuneração dos professores e pela incorporação de novos métodos de ensino em sala de aula. Por outro lado, é preciso também considerar que, embora vivamos num mundo cada vez mais integrado, é fundamental respeitar os idiomas indígenas falados em nosso País, para que esse riquíssimo patrimônio cultural não se perca, como tantos outros que já se perderam, fruto da arrogância e da dominação colonial do passado.

Atentemos, pois, para as sábias palavras do célebre escritor H.G. Wells: "A nossa verdadeira nacionalidade é a humanidade".

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AITCHISON, Jean. The Media are ruining English. In: BAUER, Laurie, TRUDGILL, Peter (Org.). *Language Myths*. Londres: Penguin, 1998. p. 15
- CARVALHO, Paulo César de. Discurso em Julgamento. *discutindo Língua Portuguesa*, São Paulo, ano 1, n. 3, p. 46-49.
- EUA: sem palavrões no rádio e na TV. *discutindo Língua Portuguesa*, São Paulo, Ano 1, n. 3, p. 6.
- FARACO, Carlos Alberto (Org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001.
- FIORIN, José Luiz. Considerações em torno do Projeto de Lei n. 1676/99. In: FARACO, Carlos Alberto (Org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001.
- NEM da boca para fora. *Jornal da Globo*, Rio de Janeiro, 02 maio 2005. Disponível em: <<http://jg.globo.com/JGlobo/0,19125,VTJ0-2742-20050502-91358,00.html>>. Acesso em: 3 jul. 2006.
- Apresenta opiniões sobre a "Cartilha do Politicamente Correto".
- SEM CONCERTO. *discutindo a Língua Portuguesa*, São Paulo, Ano 1, n 3, p. 17.
- YAGUELLO, Marina. Não mexe com a minha língua. In: BAGNO (Org.). *A norma lingüística*. São Paulo: Loyola, 2001.
- ZILLES, Ana Maria Stahl. Ainda os equívocos no combate aos estrangeirismos. In: FARACO, Carlos Alberto. *Estrangeirismo: guerras em torno da Língua*. São Paulo: Parábola, 2001.



Elton Edmundo Polveiro Júnior, bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Política e Estratégia pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Adesg), é consultor legislativo do Senado Federal, área de Pronunciamentos Parlamentares.